



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025
Processo Administrativo 019/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA**, CNPJ/MF nº 07.624.570/0001-00, com sede administrativa na Rua Seroa da Mota, nº192 – Centro – Barão de Grajaú/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br a partir do dia 05/06/2025 até o dia 09/06/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Condições Gerais da Contratação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e outros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 002/2025 de 16 de janeiro de 2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio das cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 015/2025.CMBG.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Projeto Básico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

e-mail: dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br com o assunto: DISPENSA 015/2025.CMBG.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;



- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados no Portal da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE

9.1. O prazo será de até 5(cinco) após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a**



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DOS VALORES ESTIMADOS

11.1 O presente processo não contemplou a realização de pesquisa de valores, em razão de tratar-se de contratação por dispensa de licitação mediante cotação, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 002/2025, de 16 de janeiro de 2025.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manut. e Func. da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 001

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA inscrita no CNPJ sob nº. 07.624.570/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Barão de Grajaú- MA, 04 de junho de 2025.


Teotônio Alves da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e outros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, assegurando conforto térmico, melhores condições de trabalho e atendimento ao público. A manutenção preventiva contribui para a eficiência energética, prolonga a vida útil dos aparelhos e previne riscos à saúde. Por se tratar de serviço técnico, requer mão de obra qualificada, o que torna necessária a contratação de empresa com experiência comprovada.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As prestações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

3.2 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao adjudicatário à preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Instalação de Ar-Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 7.000 a 12.000Btus	Serviço	8
2	Instalação de Ar-Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 18.000 a 36.000Btus	Serviço	12
3	Limpeza do Condensador	Serviço	8
5	Limpeza do Evaporado	Serviço	8
4	Limpeza do Filtro de Ar	Serviço	20
6	Medição do Diferencial de Pressão	Serviço	12
7	Limpar/Lavar (Quando Recuperável) ou Substituir (Quando Descartável) o Elemento Filtrante	Serviço	12
8	Verificar Protetor Térmico Compressor	Serviço	8
9	Verificação da Resistência de Isolamento dos Motores e Compressores	Serviço	12
10	Substituição do Capacitor Ar-Condicionado de 7.000 a 18.000btus	Serviço	8
11	Substituição do Protetor Térmico	Serviço	12
12	Substituição do Relé	Serviço	12
13	Substituição do Módulo de Potência	Serviço	12
14	Recarga de Gás – Ar-Condicionado de 7.000 a 18.000Btus.	Serviço	4
15	Recarga de Gás – Ar-Condicionado de 24.000 a 60.000Btus.	Serviço	7
16	Refrigerador com carga de gás e limpeza de sistema.	Serviço	10
17	Remover ar-condicionado split de 6.000 a 12.000 Btus e reinstalar	Serviço	3
18	Remover ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 Btus e reinstalar	Serviço	7



4.2 O valor estimado é sigiloso, esse valor foi determinado após pesquisa de preços de acordo com a legislação vigente.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

5.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.

5.3 Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

5.4 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

6. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o aviso de contratação no item 5.2.

7.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

8. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado regional de acordo com legislação vigente.

10.2 Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Teotônio Alves da Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.